

**DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.116 DE 07 DE ABRIL DE 2009**

**EXPEDIR LICENÇA PRÉVIA.**

**A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 07/04/2009, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei nº 5.101, de 04/10/2007, e pelo Decreto nº 41.628, de 12/01/2009,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº E-07/200.534/2008, referente à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia da empresa LLX SUDESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA. para a implantação de um Terminal Marítimo para exportação de 50.000.000 de t/ano de minério de ferro, no município de Itaguaí,

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico de Licença Prévia nº 003/2009, favorável à emissão da licença requerida,

**CONSIDERANDO** as Audiências Públicas realizadas nos dias 27 e 28 de janeiro de 2009, nos Municípios de Itaguaí e Mangaratiba, respectivamente,

**D E L I B E R A:**

**Art. 1º** – Expedir Licença Prévia para a empresa LLX SUDESTE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA. para a implantação de um Terminal Marítimo para exportação de 50.000.000 de t/ano de minério de ferro, no município de Itaguaí, com as restrições constantes do Parecer Técnico de Licença Prévia nº 003/2009, com as condicionantes citadas no Relatório de Vistoria de 03/04/2009, e com as restrições apontadas no Parecer da Procuradoria do INEA.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2009

**ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 13/04/09.